



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO DO

PROJETO DE LEI Nº 250, DE 2024

Projeto de Lei 250/2024

Este Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a geradoria, coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, visando minimizar os impactos ambientais.

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para os geradores, a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais.

Autor: Chefe do Poder Executivo.

1. RELATÓRIO.

De autoria do Prefeito Municipal o Projeto de Lei 250/2024, ora em apreciação tem o objetivo de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para os geradores, a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais. Por se tratar de um tema muito relevante e que envolve várias vertentes e impactos na sociedade, resolveu a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa Legislativa, promover a análise e emitir parecer.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Importante registrar em primeiro lugar que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) está consubstanciado na lei Federal 12.305/2010, que disciplina e organiza como o país tem que lidar com o lixo. Além deste Plano existem várias outras leis e decretos do próprio CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), tratando e inovando no mesmo assunto. Esta lei exige dos setores públicos e privados, transparência no gerenciamento de seus resíduos. Nossa diploma maior, em seu art. 225 garante que todos tem o direito ter e usufruir de um meio ambiente equilibrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARCERIA PARA DISCUSSÃO DO

Art. 225. ~~250~~ Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-

lo para as presentes e futuras gerações.

Regulamentar através de lei municipal, é um imperativo para os Municípios Brasileiros. Com o crescimento das cidades, e dos materiais de descarte rápido, ficou claro que a destinação correta dos resíduos precisa ser uma prioridade, definida com critérios e fiscalizada pelo poder público. O Município de Indianópolis saiu na frente com esta regulamentação, passando a ser no momento com a sanção desta normativa, uma referência regional na tratativa e destinação dos resíduos de construção civil.

3. CONCLUSÃO

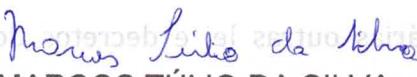
Diante do relatado, esta comissão opina pela admissibilidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 250, de 2024.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2024.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Relator/Presidente


Rafael de Almeida Jacó

Vice-Presidente


Marcos Túlio da Silva

Membro